

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI DE CARUARU - JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM VESTUÁRIO  
RELATOR: CONSELHEIRO ARMANDO REIS VASCONCELOS  
PROCESSO Nº 176/2005 *Publicado no DOE/PE de 13/06/2006 pela Portaria SECTMA nº 099, de 12/06/2006.*  
**PARECER CEE/PE Nº 57/2006-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/05/2006**

---

## **I – RELATÓRIO:**

Mediante Ofício nº 104/2005-DIREG, de 16 de agosto de 2005, o diretor regional do SENAI/PE dirige-se a este Conselho solicitando renovação de autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Vestuário, ministrado pela Escola Técnica SENAI de Caruaru - José Victor de Albuquerque.

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- Ofício nº 104/2005 - DIREG, de 16 de agosto de 2005
- cópia da Portaria SECTMA nº 053, de 11 de novembro de 2003
- cópia do Ofício nº 166/2003 CEE/PE - SE
- cópia do Parecer CEE/PE nº 81/2003-CEB
- protocolo emitido pelo Cadastro Nacional de Cursos Técnicos - CNCT/MEC, com o respectivo NIC
- cópia do plano de curso do CFP - JVA
- relatório de acompanhamento e avaliação do Curso
- cópia do Ofício SECTMA nº 51/2006-LAB-CUR, de 30 de março de 2006
- relatório de avaliação *in loco* das condições institucionais para renovação de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio emitido pela SECTMA em 16 de fevereiro de 2006
- comunicação da SEDUC datada de 20 de março de 2006.

## **II – ANÁLISE:**

O presente processo deu entrada no CEE/PE em 18 de agosto de 2005, tendo sido distribuído a esta relatoria em 23 de agosto de 2005. Em 13 de setembro de 2005, emitimos despacho solicitando à SECTMA designação de comissão de análise de oferta para emissão de relatório de avaliação de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Vestuário, ministrado pela Escola Técnica SENAI de Caruaru - José Victor de Albuquerque.

Informamos que o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Vestuário foi autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 81/2003-CEB, em 11 de agosto de 2003, pelo prazo de dois anos. A Portaria de autorização da SECTMA é de nº 053 de 11 de novembro de 2003.

Destacamos os seguintes dados constantes no relatório de acompanhamento e avaliação de curso elaborado pela Escola Técnica SENAI de Caruaru - José Victor de Albuquerque:

- nº de turmas iniciadas em 2003: duas turmas (uma pela manhã e uma à tarde)
- nº de alunos por turma: vinte
- horário das aulas: manhã: 07 às 11 horas; tarde: 13 às 17 horas
- carga horária: 1200 horas + 600 de estágio
- vigência: 18/08/2003 a 18/08/2005
- principal razão para ingresso do aluno no curso: correspondência do curso com a expectativa dos alunos (incidência média de 54%)
- expectativa predominante (54,50%) com a conclusão do curso: desenvolvimento pessoal
- média geral de avaliação do curso pelos alunos em 15 itens, conforme discriminado na página 40 do processo: 8,32
- pretensão de realizar outro(s) curso(s) no SENAI nos próximos dois anos: 78,6%
- nível de satisfação com o SENAI: 9,1.

A conclusão final da instituição é de que os dados levantados na avaliação levada a efeito sinalizam para a manutenção do currículo desenvolvido e "recomendam a continuidade do curso."

A comissão de especialistas para realização da visita *in loco* tendo em vista a avaliação das instalações da instituição de ensino e para verificação da vivência do plano de curso aprovado pelo CEE/PE foi constituída em 30 de novembro de 2005 por intermédio da Portaria SECTMA nº 175/2005. A visita foi realizada em 8 de fevereiro de 2006. Conforme comunicação da SEDUC de 20 de março de 2006, a técnica Iêda de Lira Batista não participou da visita ao SENAI Caruaru, tendo sido substituída pela técnica Rosilda Silva Melo. As duas outras integrantes da comissão foram Aline Teresa Santos Burgos (coordenadora) e Ana Clara Costa de Lima (docente).

O relatório registra as boas condições das instalações do SENAI Caruaru. A infra-estrutura, em seu conjunto, é satisfatória, atendendo plenamente às exigências legais. Por ocasião da visita, foram constatadas obras de melhoria e ampliação. Os equipamentos didáticos são adequados, dispendo, inclusive, de computadores conectados à internet. O acervo bibliográfico está também em fase de expansão. O plano de curso, por sua vez, aprovado pelo CEE/PE, foi vivenciado no tocante ao currículo e à carga horária: 1200 horas de aulas teóricas e 600 de estágio supervisionado. Foram realizados convênios para os estágios, e os registros correspondentes encontram-se documentados. As atas de resultados finais estão de acordo com os diários de classe. Os diplomas ainda não tinham sido expedidos. Foi dada orientação para quando da expedição ser feita adequação à nova legislação e instrução SECTMA nº 01/2005. O corpo docente contou inicialmente com a colaboração de instrutores. Os professores em exercício manifestaram satisfação com a atuação da coordenação pedagógica e de contarem com uma política de cargos e salários. As equipes pedagógica e administrativa possuem qualificação específica para a área de atuação. O corpo discente apresentou, em geral, dificuldades no domínio da leitura e da escrita. Evidenciou também imaturidade e deficiência no relacionamento interpessoal na sala de aula. Foi sugerida a contratação pelo SENAI de uma psicóloga para acompanhamento de "alguns alunos da instituição."

Por meio de entrevistas, os alunos manifestaram insatisfação com o ensino e a metodologia aplicada nas disciplinas Desenho de Moda, Modelagem Básica e Planejamento de Risco e Corte. Diante dos déficits de aprendizagem constatados por insuficiência de acompanhamento do desempenho individual, foi articulada com o SENAI a realização de um "plano de ação, no sentido de recuperar as perdas ocorridas, ficando a representante da GERE de Caruaru responsável pelo acompanhamento."

O relatório finaliza afirmando que "Há no curso adequação dos critérios, pertinência e procedimentos de aproveitamento de estudo ao perfil profissional."

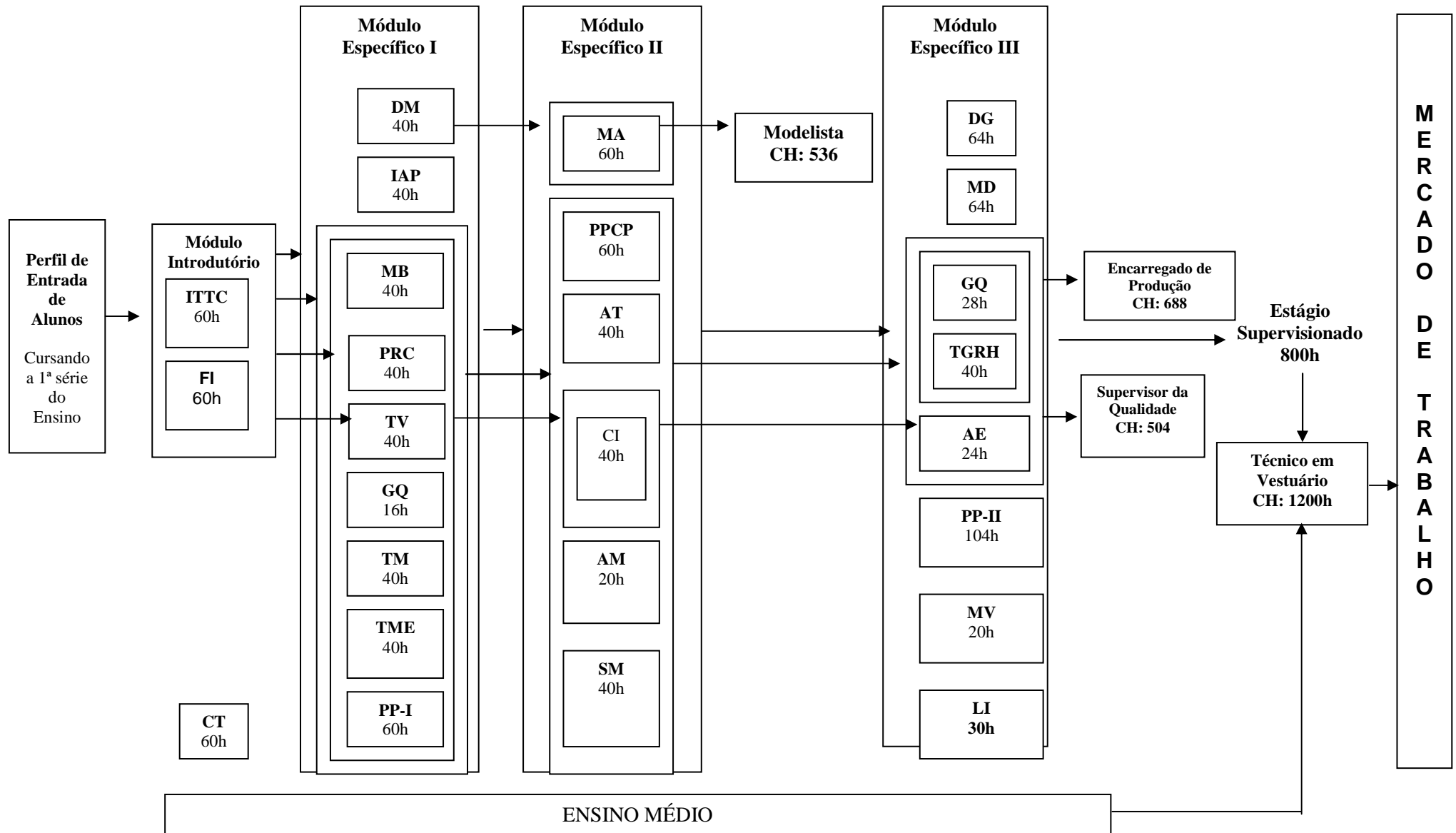
Levando em consideração os dados quantitativos e qualitativos constantes nos relatórios do SENAI e da SECTMA, chegamos à conclusão de que o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Vestuário, ministrado pela Escola Técnica SENAI de Caruaru - José Victor de Albuquerque conta com estrutura física adequada, e implementa o Plano de Curso aprovado por este Conselho. As insuficiências identificadas em sua implementação devem ser geridas e superadas mediante cuidadosa avaliação de processo envolvendo professores, coordenadores e diretores.

Escola Técnica SENAI de Caruaru - José Victor de Albuquerque

Legenda:

**ESCOLA TÉCNICA SENAI DE CARUARU - JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE**

**Itinerário Articulado: Formação Básica + Qualificação Técnica  
HABILITAÇÃO TÉCNICO EM VESTUÁRIO**



UNIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS	UNIDADE CURRICULAR OPCIONAL
<b>ITTC</b> - Introdução à Tecnologia Têxtil e de Confecção <b>FI</b> - Fundamentos de Informática <b>DM</b> - Desenho de Moda <b>IAP</b> - Informática Aplicada <b>MB</b> - Modelagem Básica <b>PRC</b> - Planejamento de Risco e Corte <b>TV</b> - Tecnologia do Vestuário <b>GQ</b> - Gestão de Qualidade <b>TM</b> - Tecnologia dos Materiais <b>TME</b> - Tecnologia de Máquinas e Equipamentos <b>PP-I</b> - Prática Profissional - I <b>MA</b> - Modelagem Avançada <b>PPCP</b> - Planejamento, Programação e Controle da Produção <b>AT</b> - Administração do Tempo	<b>CT</b> - Cálculo Técnico <b>CI</b> - Custos Industriais <b>AM</b> - Administração de Materiais <b>SM</b> - Sistema de Manutenção <b>TP</b> - Técnicas de Projeto <b>AP</b> - Análise de Produto <b>DG</b> - Design <b>MD</b> - Moda <b>GQ</b> - Gerenciamento da Qualidade <b>TGRH</b> - Técnicas de Gerenciamento em Recursos Humanos <b>AE</b> - Administração Estratégica <b>PP-II</b> - Prática Profissional - II <b>MV</b> - Marketing e Vendas <b>LI</b> - Logística Industrial

### III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à renovação da autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Vestuário, ministrado pela Escola Técnica SENAI de Caruaru - José Victor de Albuquerque localizada na Rua D-8 João Gomes de Pontes, nº 166, Vila Kennedy, Caruaru. O referido curso apresenta duas qualificações: Encarregado de Produção-Vestuário e Supervisor da Qualidade, correspondentes aos módulos II e III, respectivamente. O diploma de Técnico em Vestuário implica o aluno cursar os três módulos, fazer o estágio supervisionado e comprovar a conclusão do ensino médio. A presente renovação de autorização é pelo prazo de quatro anos, conforme o Parágrafo Único do Artigo 14 da Resolução CEE/PE nº 1/2005;

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2006.

LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente  
 ARMANDO REIS VASCONCELOS – Relator  
 CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO  
 EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES  
 JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
 MARIA EDENISE GALINDO GOMES

### V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de maio de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA  
 Presidente